



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Papagaios/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2021** no portal eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 001/2021, do tipo **“MENOR PREÇO”**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>)

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.3.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.3.2. Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.4. As certidões descritas nos itens 2.3.1 e 2.3.2 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

2.5. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inc. I do art. 48 da LC 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;

II – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública;
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances;
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade higiênico-sanitário, na forma dos arts. 40, 41 e 42 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.3.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”;

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

7.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha;
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.1.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.5. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 14.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

16.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

16.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

16.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

16.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16.7. O(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) entregar a(s) amostra(s) indicadas no quadro abaixo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, com sede à Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, em até 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado, o horário das 11:00 às 16:00, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas aos testes de aceitabilidade e análises necessários, sob coordenação da nutricionista Responsável Técnico do PNAE vinculado à Prefeitura, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

Item	Descrição
1	Açúcar cristal – Pacote contendo 5 Kg, embalado em polietileno. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, nº do lote e registro do Instituto do álcool e açúcar (IAA). Prazo de validade de no mínimo 01 ano.
2	Arroz agulhinha Tipo 1 longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

	isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em polietileno, nome da empresa beneficiadora/empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 12 meses – Pacote contendo 5 Kg.
3	Biscoito doce tipo rosquinha de leite, coco ou chocolate. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou fécula de mandioca, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio: estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pacote contendo no mínimo 700g.
4	Biscoito tipo água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. contém glúten. contém trigo, soja, cevada e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergelim e coco. Pacote de 200g.
5	Biscoito tipo amanteigado (sabores chocolate, côco, leite, leite com gotas de chocolate). Contém derivados de trigo, leite e soja. Pode conter cevada, aveia, centeio, ovo, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha de caju, gergelim e coco. Pacote de 330g. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.
6	Café extra forte, de primeira qualidade, torrado e moído, do tipo superior, aroma intenso, sabor incorporado. Embalagem original de fábrica, deve ser devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto, contendo 500g de produto, seguindo padrão de qualidade igual ou superior ao "Café Itaú". Composição de referência: 100% café arábico. Ponto de torrefação: escuro. Deverá haver coerência do produto com as especificações técnicas da embalagem e características declaradas pela empresa.
7	Extrato de tomate; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele; sem semente e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega; acondicionado em pote de polipropileno com tampa de encaixar. Lata c/ 340 gramas do produto, resultante do processamento de 18 tomates por unidade.
8	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; tipo 1 – Prazo mínimo de validade de 06 meses. Embalagem contendo 1 kg.
9	Feijão carioca Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo 1 Kg cada unidade, embalado em polietileno. Prazo mínimo de validade 12 meses.
10	Fubá de milho; de 1ª qualidade, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; enriquecido com ferro e ácido fólico, fardos de polietileno, Prazo mínimo de validade de 06 meses. Pacote c/ 1 kg.
11	Leite em pó integral - Pct. C/ 400 g. Com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem, com teor de matéria gorda mínima de 26%, invasão em recipiente hermético em saco aluminizado, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto. Ingredientes: leite integral, vitaminas A e D, emulsionante lecitina de soja. Sem adição de açúcar.
12	Leite UHT integral, longa vida com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem. Embalagem tetra Pack, contendo 1 L do produto.
13	Macarrão espaguete; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, resistente, atóxico, com validade mínima e 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/500 g. Tempo de cozimento de 10 minutos para chegar a consistência macia.
14	Macarrão parafuso c/ ovos - embalagem de 500 g, embalado em sacos de polietileno. Prazo mínimo de validade de 01 ano. Obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

	umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, resistente, atóxico, com validade mínima e 12 meses a partir da data de entrega. Tempo de cozimento de 6 minutos para chegar a consistência macia.
15	Macarrão picado formato Ave Maria; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas.
16	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 06 meses a contar da entrega; embalagem com 900mL.
17	Sal; refinado; iodado; de primeira qualidade com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pct c/ 01 kg.
18	Suco de caju integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento aproximado de 5 L. Ingredientes: água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 01 ano
19	Tempero a base de alho e sal de 1ª qualidade com menos de 70% de sódio. Ingredientes: sal, alho, água e realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Prazo mínimo de validade de 01 ano. - 1kg.

18.2. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço POR ITEM.

17.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.3. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

17.5. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

18.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

18.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>), ou e-mail licitacao@papagaios.mg.gov.br.

18.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.9. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

18.10. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DO CONTRATO

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

19.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

20.1.2. Os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles, deverão ser imediatamente substituídos.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Papagaios e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DOS ENCARGOS

21.1. Incumbe à Contratante:

21.1.1. Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;

21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

21.2. Incumbe à Licitante vencedora:

21.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

21.2.1.1. O responsável pelo recebimento indicado pela Contratante deverá conferir os produtos (quantidade, qualidade, marca, validade, etc) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

21.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

21.2.3. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22. DA EXECUÇÃO

22.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os produtos, objeto do presente edital serão fornecidos pelo seu preço unitário, baseado na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após à data do recebimento dos produtos, mediante apresentação do termo de recebimento e da respectiva nota fiscal.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

24.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

24.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

24.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

24.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520

24.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

24.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

25.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

Ficha	00412	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAM
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00393	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.122.0021.2223	MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00404	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.122.0021.2333	MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00461	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00476	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00549	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.361.0188.2503	MANUT DAS ATIV MERENDA ESCOLA - ENS FUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00550	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.361.0188.2572	MANUT ATIVID MERENDA ESCOLAR ENSINO FUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2059	MANUT DAS ATIV MEREN ESCOLAR CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00552	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2504	MANUT DAS ATIVI DA MERENDA ESC CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00553	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2060	MANUT DA ATIV MERENDA PRE - ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00554	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2505	MANUT DAS ATIV MERENDA DO PRÉ ESC - PNA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00555	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.367.0252.2562	MANUT. MERENDA ESCOLAR DA EDUC. ESPECIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAIAIOS

26.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

26.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico pelo site www.papagaios.mg.gov.br ou e-mail licitacao@papagaios.mg.gov.br.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 ou e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador;
- Anexo V - Minuta do Contrato de Fornecimento.

Papagaios, 30 de abril de 2021.

Marcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	UND
1	Açúcar cristal – Pacote contendo 5 Kg, embalado em polietileno. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, nº do lote e registro do Instituto do álcool e açúcar (IAA). Prazo de validade de no mínimo 01 ano.	2000	PCT
2	Arroz agulhinha Tipo 1 longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em polietileno, nome da empresa beneficiadora/empacotadora estampado na embalagem. Validade mínima de 12 meses – Pacote contendo 5 Kg.	2000	PCT
3	Biscoito doce tipo rosquinha de leite, coco ou chocolate. Produzida com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho ou fécula de mandioca, carbonato de cálcio, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio: estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pacote contendo no mínimo 700g.	2000	PCT
4	Biscoito tipo água e sal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. contém glúten. contém trigo, soja, cevada e traços de leite, ovo, amendoim, amêndoa, avelã, nozes, castanha de caju, gergelim e coco. Pacote de 200g.	2000	PCT
5	Biscoito tipo amanteigado (sabores chocolate, côco, leite, leite com gotas de chocolate). Contém derivados de trigo, leite e soja. Pode conter cevada, aveia, centeio, ovo, amendoim, amêndoa, avelãs, nozes, castanha de caju, gergelim e coco. Pacote de 330g. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	2000	PCT
6	Café extra forte, de primeira qualidade, torrado e moído, do tipo superior, aroma intenso, sabor incorporado. Embalagem original de fábrica, deve ser devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto, contendo 500g de produto, seguindo padrão de qualidade igual ou superior ao "Café Itaú". Composição de referência: 100% café arábico. Ponto de torrefação: escuro. Deverá haver coerência do produto com as especificações técnicas da embalagem e características declaradas pela empresa.	2000	PCT
7	Extrato de tomate; produto resultante da concentração da polpa	2000	LATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

	de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele; sem semente e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 14 meses a contar da entrega; acondicionado em pote de polipropileno com tampa de encaixar. Lata c/ 340 gramas do produto, resultante do processamento de 18 tomates por unidade.		
8	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico, atóxico; tipo 1 - Prazo mínimo de validade de 06 meses. Embalagem contendo 1 kg.	2000	PCT
9	Feijão carioca Tipo I, novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, contendo 1 Kg cada unidade, embalado em polietileno. Prazo mínimo de validade 12 meses.	2000	PCT
10	Fubá de milho; de 1ª qualidade, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; enriquecido com ferro e ácido fólico, fardos de polietileno, Prazo mínimo de validade de 06 meses. Pacote c/ 1 kg.	2000	PCT
11	Leite em pó integral - Pct. C/ 400 g. Com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem, com teor de matéria gorda mínima de 26%, invasão em recipiente hermético em saco aluminizado, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto. Ingredientes: leite integral, vitaminas A e D, emulsionante lecitina de soja. Sem adição de açúcar.	2000	PCT
12	Leite UHT integral, longa vida com registro de inspeção do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, com a quantidade de cálcio por porção discriminada na embalagem. Embalagem tetra Pack, contendo 1 L do produto.	3000	UND
13	Macarrão espaguete; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, resistente, atóxico, com validade mínima e 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/500 g. Tempo de cozimento de 10 minutos para chegar a consistência macia.	2000	PCT
14	Macarrão parafuso c/ ovos - embalagem de 500 g, embalado em sacos de polietileno. Prazo mínimo de validade de 01 ano. Obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, resistente, atóxico, com validade mínima e 12 meses a partir da data de entrega. Tempo de cozimento de 6 minutos para chegar a consistência macia.	2000	PCT
15	Macarrão picado formato Ave Maria; cor amarela; obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas.	2000	PCT
16	Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 06 meses a contar da entrega; embalagem com 900mL.	3000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

17	Sal; refinado; iodado; de primeira qualidade com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pct c/ 01 kg.	2000	PCT
18	Suco de caju integral concentrado em embalagens de 500 mL com rendimento aproximado de 5 L. Ingredientes: água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Sem adição de açúcar. Prazo mínimo de validade de 01 ano	2000	UND
19	Tempero a base de alho e sal de 1ª qualidade com menos de 70% de sódio. Ingredientes: sal, alho, água e realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizante. Prazo mínimo de validade de 01 ano. – 1kg.	500	UND

Rislaine de Faria Cançado
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, __ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

Nome Completo: _____.

CPF nº: _____.

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta: (expresso em algarismos e por extenso)						

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a MARCA do produto, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: ___ (___) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 001/2021, DECLARA expressamente que:

Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, __ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome Completo: _____.

CPF nº: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.695 de 17 de março de 2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020, conforme abaixo especificado:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta: (expresso em algarismos e por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ _____ (_____)

2.2. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após efetuada entrega dos produtos, mediante apresentação dos respectivos termos de recebimentos e das respectivas notas fiscais/faturas.

2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do Contrato.

2.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.

4.1.1. Os produtos que estiverem danificados ou impróprios para o consumo, quando da entrega deles, deverão ser imediatamente substituídos.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

5.1.1. DO CONTRATANTE:

a) Conferir as especificações e receber os produtos, objeto deste edital;

b) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega dos produtos;

c) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

- d) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- f) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente Contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.1.1. DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura.
- b) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- e) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do Contrato que não se adequar às especificações constantes deste Contrato.
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

j) Fornecer a rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional em conformidade com a legislação em vigor, se for o caso.

k) Comprovar junto às autoridades sanitárias locais que suas instalações estão compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, se for o caso.

l) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

Ficha	00412	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAM
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00393	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.122.0021.2223	MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00404	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.122.0021.2333	MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00461	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00476	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAL
Funcional Programática:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00549	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Funcional Programatica:	12.361.0188.2503	MANUT DAS ATIV MERENDA ESCOLA - ENS FUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00550	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.361.0188.2572	MANUT ATIVID MERENDA ESCOLAR ENSINO FUN
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2059	MANUT DAS ATIV MEREN ESCOLAR CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00552	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0185.2504	MANUT DAS ATIVI DA MERENDA ESC CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00553	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2060	MANUT DA ATIV MERENDA PRE - ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Observações:		
Ficha	00554	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.365.0190.2505	MANUT DAS ATIV MERENDA DO PRÉ ESC - PNA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		
Ficha	00555	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.30	SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Funcional Programatica:	12.367.0252.2562	MANUT. MERENDA ESCOLAR DA EDUC. ESPECIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Observações:		

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31/12/2021, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

9.1.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.190/2005, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____/MG, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

2. _____

Nome Completo: _____

CPF nº _____